

PORTARIA 64/2010

INSTITUI O BENEFÍCIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTE.

O Diretor Presidente Nestor Pistorello, o Diretor Administrativo Jair Carlin e a Diretora Técnica Neiva Lurdes Rech da **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S. A. - ADCOINTER**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o benefício do vale-alimentação aos empregados das categorias que compõem o Quadro de Empregos Permanentes da ADCOINTER, na razão de 01 (um) vale-alimentação por dia de trabalho prestado no mês.

Parágrafo único – Será concedido até o máximo de 20 (vinte) vales-alimentação por mês, para cada empregado.

Art. 2º. Os vales-alimentação serão fornecidos através de empresa especializada em refeições-convênio.

Art. 3º. O valor do vale-alimentação será de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a participação dos empregados, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 4º. O benefício de que trata esta Portaria não integrará a salário dos empregados, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Parágrafo único - Os valores decorrentes da concessão de Vales-Alimentação não são incorporáveis e nem computáveis para quaisquer outros efeitos remuneratórios dos empregados beneficiados.

CF
D. A.



Art. 5º. Fica vedada a concessão de Vales-Alimentação a empregado afastado do serviço a qualquer título.

Art. 6º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente Portaria os empregados do Quadro de Empregos em Comissão.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do orçamento da ADCOINTER.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 01 de outubro de 2010.

NESTOR PISTORELLO
Diretor Presidente

JAIR CARLIN
Diretor Administrativo

NEIVA LURDES RECH
Diretora Técnica